

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Regido pela Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos para educação especializada de estudantes neurodivergentes, para inclusão e conscientização.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: Dia 10 de novembro de 2026 às 13:00 horas

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 28 de outubro de 2026 até as 12:59 horas do dia 10 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://licitar.digital>

VALOR ESTIMADO: R\$ 234.644.150,46 (duzentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações <https://licitar.digital> - edital, ou por meio eletrônico: e-mail: codemmconsorcio@gmail.com

ORDEM DAS FASES : Habilitação/ Classificação/ Disputa

1 – PREÂMBULO

- 1.1 O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000 por intermédio do Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações (<https://licitar.digital>), conforme especificado no ANEXO I deste edital.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcelo Fonseca, Pregoeiro Oficial, e pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 006, de 24 de agosto de 2026, e regido pela Lei nº 14.133/21, pelo Decreto Estadual nº 48.779/2024, pela Lei Complementar nº 123/2006, demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
- 1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CODEMM, através do endereço eletrônico

<https://www.codemm.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital>, a partir da data de sua publicação.

- 1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital>, bem como, no sítio eletrônico oficial do CODEMM, <https://www.codemm.mg.gov.br/>.
- 1.5 O CODEMM não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse os endereços eletrônicos supra ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.
- 1.6. Em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e da segurança jurídica, o presente Pregão Eletrônico adotará a inversão da ordem das fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, processando-se a fase de HABILITAÇÃO antes das fases de CLASSIFICAÇÃO das propostas e de DISPUTA de lances, nos termos e com a motivação técnica e jurídica constantes do item 8.1 deste Edital.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos para educação especializada de estudantes neurodivergentes, para inclusão e conscientização, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CODEMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa impedida de licitar e contratar com o CODEMM, durante o prazo da sanção aplicada;
 - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
 - e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
 - f) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º,

art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

- g) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.4 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.6 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme vedação justificada no Estudo Técnico Preliminar (item 12.2), nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://licitar.digital>.
- 3.8 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.9 Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
 - e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 3.10 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- 3.11 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de
-
-

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame (ou seja, até 05 de novembro de 2026), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido pela plataforma de licitações <https://licitar.digital>, no local específico dentro do processo licitatório, ou pelo e-mail codemmconsorcio@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do CODEMM e na plataforma de licitações.
- 4.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso
- 4.5 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
 - 5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio <https://licitar.digital>.
 - 5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
 - 5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
 - 5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha
-
-

pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a análise e o encerramento da fase de habilitação de que trata o item 8 deste Edital, nos termos da inversão de fases prevista no item 1.6 e no item 8.1.
- 6.7 Em razão da inversão da ordem das fases adotada nos itens 1.6 e 8.1 deste Edital, os documentos de habilitação de todos os licitantes participantes, anexados nos termos do item 6.1, serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público antes da etapa de disputa de lances, sendo a fase de classificação das propostas e de disputa realizada exclusivamente entre os licitantes declarados habilitados.
- 6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver

dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.10 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.
- 6.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.15 Apresentar juntamente com a proposta inicial os catálogos dos equipamentos e soluções ofertadas, em português, e que demonstrem de maneira inequívoca e expressa que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações técnicas solicitadas. Poderá ser anexada carta de complemento do fabricante dos equipamentos para comprovar as características que não estejam no catálogo do fabricante dos equipamentos ofertados.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário e total dos itens;
 - b) Marca dos produtos ofertados no que couber.
 - 7.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
 - 7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.
 - 7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
 - 7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear
-
-

qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 7.6 O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – Da inversão da ordem das fases: justificativa técnica e jurídica

8.1.1. Fundamento legal. Nos termos do art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, o processamento das licitações observa, como regra geral, a seguinte sequência de fases: I – preparatória; II – divulgação do edital; III – apresentação de propostas e lances; IV – julgamento; V – habilitação; VI – recurso; VII – homologação. O §1º do mesmo dispositivo autoriza expressamente a inversão dessa ordem, dispondo que a fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente prevista no edital de licitação. O presente item constitui o ato motivado exigido pelo dispositivo legal citado, explicitando de forma objetiva os benefícios da medida, e sua inserção neste instrumento convocatório atende à exigência de publicidade e de vinculação ao edital.

8.1.2. Do objeto e da motivação de eficiência administrativa. A presente licitação tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos para educação especializada de estudantes neurodivergentes, para inclusão e conscientização, em atendimento aos 7 (sete) Municípios consorciados ao CODEMM (Oliveira, Carmópolis de Minas, Passa Tempo, Desterro de Entre Rios, Itaguara, São Francisco de Paula e São Brás do Suaçuí), distribuída em 30 (trinta) itens, com julgamento por menor preço por item e valor total estimado de R\$ 234.644.150,46 (duzentos e trinta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta e seis centavos). Trata-se, portanto, de contratação de vulto expressivo e de natureza sensível, por estar vinculada à implantação de ambientes de atendimento especializado a estudantes neurodivergentes — público em condição de vulnerabilidade —, de modo que eventual descontinuidade ou atraso na conclusão do certame, decorrente de inabilitação tardia do licitante mais bem classificado, acarretaria prejuízo direto e imediato ao interesse público tutelado.

8.1.3. Dos benefícios objetivos da inversão. A antecipação da fase de habilitação para

momento anterior à disputa de lances confere à Administração, de forma objetiva e mensurável, as seguintes vantagens: (i) redução do risco de participação, na etapa de lances, de licitantes que não reúnam as condições jurídicas, fiscais, técnicas ou econômico-financeiras mínimas para a execução do futuro ajuste, evitando-se disputas artificiais ou meramente especulativas; (ii) maior previsibilidade e segurança jurídica ao certame, na medida em que os licitantes concorrem já cientes de sua própria habilitação, o que tende a reduzir a interposição de recursos e impugnações de caráter exclusivamente protelatório após o encerramento da disputa; (iii) economia processual e celeridade na conclusão do certame, considerado o elevado número de itens (30 itens, julgados individualmente) e a multiplicidade de Municípios consorciados interessados no rápido início da implantação dos ambientes inclusivos; e (iv) fortalecimento da isonomia e do julgamento objetivo, porquanto a habilitação de todos os participantes é analisada segundo os mesmos critérios e prazos, independentemente da posição que cada um venha a ocupar na etapa de lances.

8.1.4. Da ausência de prejuízo à competitividade. A inversão ora adotada não restringe a competitividade do certame nem antecipa o conhecimento dos preços ofertados pelos concorrentes, uma vez que a análise da habilitação independe do conteúdo econômico das propostas e não interfere no sigilo ou na disputa de lances, que permanecerá aberta a todos os licitantes declarados habilitados, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.5. Do cumprimento dos requisitos legais. Em atenção ao §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, encontram-se atendidos os requisitos legais para a inversão de fases: (a) ato motivado, consubstanciado neste item do Edital, com explicitação objetiva dos benefícios decorrentes da medida; e (b) previsão expressa no instrumento convocatório, nos termos deste item 8 e do item 1.6 deste Edital.

8.1.6. Da preservação do contraditório e da ampla defesa. A antecipação da fase de habilitação não suprime as garantias processuais dos licitantes, sendo assegurados o saneamento de falhas ou incorreções puramente formais (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e o recurso, em fase única, nos termos do item 13 deste Edital, após a conclusão das fases de disputa, aceitação, análise de amostras e habilitação (art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.7. Ante o exposto, a Administração, no exercício de sua discricionariedade técnica e à luz dos princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e do interesse público, adota, de forma motivada e devidamente justificada, a inversão da ordem das fases de habilitação e de julgamento, processando-se o certame na seguinte sequência: HABILITAÇÃO (item 8) → CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (item 9) → DISPUTA DE LANCES (item 9) → ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA (item 10) → JULGAMENTO (item 11) → RECURSO (item 13) → ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (item 14).

8.2. Conforme a cláusula 05 do Termo de Referência: DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, onde consta todos os documentos necessários. Nos termos da inversão de fases adotada no item 8.1 deste Edital, os documentos ali exigidos deverão ser anexados no sistema, por todos os licitantes, previamente à abertura da sessão pública, juntamente com a proposta e os demais documentos referidos no item 6 deste Edital, sendo a habilitação analisada antes da classificação das propostas e da disputa de lances.

8.3. Da garantia de proposta. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos itens para os quais apresentar proposta (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, I a IV (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; título de capitalização custeado por pagamento único), com vigência mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega das propostas. A garantia será devolvida no prazo legal, após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação, e será executada na hipótese do item 15.8 deste Edital.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
 - 9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 9.3 Em razão da inversão da ordem das fases (itens 1.6 e 8.1), a identidade dos licitantes é conhecida após a habilitação. Será desclassificada, contudo, a proposta que, em seu conteúdo, identifique o licitante de modo a vinculá-lo a lance determinado, sendo vedados ajustes, combinações ou troca de informações entre licitantes durante a etapa de lances, sob as penas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
 - 9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
 - 9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
-
-

- 9.8 Os lances serão ofertados sobre o VALOR UNITÁRIO de cada item, de acordo com o critério de menor preço por item indicado no preâmbulo, resultando o valor total do item da multiplicação do valor unitário pelo quantitativo estimado (82 unidades).
 - 9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (hum real).
 - 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
 - 9.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
 - 9.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
 - 9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado em cada item, não sendo identificado o autor de cada lance durante a etapa competitiva.
 - 9.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 - 9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente
-
-

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 9.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e
-
-

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 9.30 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.31 Empresas brasileiras;
- 9.32 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.33 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.36 Como o julgamento é por item, ao final da sessão de disputa de cada item o sistema atualizará automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.
- 9.37 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final unitário superior ao preço máximo fixado ou preço manifestamente inexequível. O preço máximo aceitável corresponde, para cada item, ao valor unitário estimado constante do quadro de itens do Termo de Referência (Anexo I).
- 10.3 O CODEMM poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
-
-

- 10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.
- 10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8 A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, complementar ou esclarecer o catálogo técnico apresentado juntamente com a proposta.
- 10.9 Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do Consórcio a concessão excepcional da prorrogação.
- 10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Em razão do julgamento por item, a desclassificação de um item não afeta a proposta do licitante para os demais itens, que será analisada de forma independente.

- 10.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

- 11.1 Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

- 11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, entre os licitantes já declarados habilitados nos termos do item 8 deste Edital, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 11.6 Serão também desclassificadas as propostas que:
- a) Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição dos produtos.
- 11.8 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 11.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
- 12.2 Encerrada a disputa de cada item, a proposta será atualizada automaticamente pelo sistema com o melhor lance ofertado, devendo o licitante readequar eventual planilha de custos ou proposta detalhada no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pelo CODEMM.
- 12.3 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: codemmconsorcio@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

- 13.1 – Finalizadas a disputa, a aceitação das propostas, a análise das amostras (itens 22, 23 e 25), quando exigidas, e a habilitação, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte
-

ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro declarará o vencedor de cada item e concederá o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, inclusive quanto aos atos de habilitação e inabilitação, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. Os recursos serão apreciados em fase única (art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.
- 13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
- 13.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo ANEXO II, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
 - 15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
-

- 15.3 Como condição prévia para assinatura de Ata de Registro de Preços/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 - c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
 - e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 15.4 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- 15.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.6 Será facultado o CODEMM, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.
- 15.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação o CODEMM, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CODEMM caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
-
-

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, permanecendo disponível, na prorrogação, o saldo dos quantitativos registrados ainda não contratados, observados os limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2 No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (ANEXO III), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

- 17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.
- 17.2 É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CODEMM, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
- 18.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
- 18.3 A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 19.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 19.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/Ata de Registro de
-
-

Preços.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa quem praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156).
- 22.2 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aprimoramento de programa de integridade (art. 156, § 1º), graduando-se a sanção dentro das faixas abaixo.
- 22.3 A multa será calculada sobre o valor estimado dos itens para os quais o licitante apresentou proposta, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3º).
- 22.4 Infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:
- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame (art. 155, IV): multa de 0,5% a 5% e impedimento de licitar e contratar por até 2 (dois) anos.
 - b) Não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (art. 155, V): multa de 5% a 10% e impedimento de licitar e contratar por até 2 (dois) anos.
 - c) Não celebrar o contrato ou a ata, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI): multa de 5% a 10% e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.
 - d) Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, VIII a XII): multa de 15% a 30% e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade (art. 156, § 5º).
- 22.5 A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa
-
-

(art. 158).

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 – Não são admitidos acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em respeito aos limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021. Nos contratos dela decorrentes, serão admitidos acréscimos e supressões nas condições do art. 125 da mesma Lei, dentro do saldo registrado.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. ANEXO (II).

26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

26.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

26.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º).

26.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º).

26.4 Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail codemmconsorcio@gmail.com

27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

27.2 O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

I.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II.- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

27.3 O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

27.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

27.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

28 - DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

28.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

28.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

28.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

28.5 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

28.6 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por

ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

- 28.7 O Pregoeiro, no interesse do CODMM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.8 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 28.9 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação, pelo e-mail: codemmconsorcio@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital>.
- 28.10 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital> ou <https://www.codemm.mg.gov.br/>.
- 28.11 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 28.12 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 28.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CODMM.
- 28.14 Considera-se dia do começo do prazo:
- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
 - b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.
- 28.15 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 28.16 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo
-
-

licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

- 28.17 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.18 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.
- 28.19 Integram o Presente Edital:
- a) Anexo I - Termo de Referência;
 - b) Anexo II - Minuta da ARP;
 - c) Anexo III - Minuta do Contrato;
 - d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;
 - e) Anexo V - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;
 - f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Outras Comprovações;

Carmópolis de Minas- MG, 27 de outubro de 2026.

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

01 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos para educação especializada de estudantes neurodivergentes para inclusão e conscientização, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNT.	VLR TOTAL
1	CALÇADA SENSORIAL PÉS E MÃOS Estrutura principal em Madeira ECOLÓGICA WPC, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó;. Características: fabricado com estrutura de polietileno de alta densidade rotomoldado e preenchido com resina, medindo aproximadamente 2,52 m de comprimento x 0,64 m de largura, contendo em um dos lados uma mureta elevada com parede vazada, com corrimão de cerca de	UNID	82	R\$ 83.198,60	R\$ 6.822.285,20

	2,52 m de comprimento x 0,13 m de largura, destinado a receber materiais de acabamento superficial (textura de cimento, piso de borracha, pedras tipo seixo, deck de madeira plástica, calçada portuguesa, areia solta, grama sintética), tanto no piso quanto no corrimão. Altura: 800 mm; Largura: 638 mm; Comprimento: 2.520 mm.				
2	<p>CIRCUITO DE APRENDIZAGEM</p> <p>Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó. Composto por: a) 4 painéis distintos — painel alfabeto (peças giratórias com letras em maiúscula/minúscula), painel par ou ímpar com peças giratórias, painel simulador de relógio (números romanos e cardinais) e painel ábaco representando as posições das casas decimais; b) 3 coqueiros decorativos em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte</p>	UNID	82	R\$ 52.986,00	R\$ 4.344.852,00

	de fixação em chapas de aço carbono de no mínimo 3,18 mm; c) 2 flores decorativas em plástico rotomoldado parede dupla. Altura: 3.400 mm; Largura: 5.070 mm; Profundidade: 1.290 mm.				
3	<p>CIRCUITO DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA</p> <p>Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó. Composto por: a) 4 painéis distintos — painel de profissões e ferramentas, painel de animais, painel de alimentos e painel de ações e emoções, todos com 28 peças plásticas giratórias; b) 3 coqueiros decorativos em plástico rotomoldado com 8 folhas e suporte em chapas de aço carbono de no mínimo 3,18 mm; c) 2 flores</p>	UNID	82	R\$ 79.422,56	R\$ 6.512.649,92

	decorativas em plástico rotomoldado parede dupla.				
4	<p>PAINEL ZIG-ZAG</p> <p>Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó. Painei em plástico rotomoldado vazado formando uma moldura, recebendo 2 dispositivos metálicos para movimentos zig-zag na horizontal e na vertical, com 2 esferas cada, fixo em colunas de madeira plástica. Estrutura modular com formas geométricas e padrões em zigue-zague. Altura: 745 mm; Largura: 830 mm; Profundidade: 200 mm.</p>	UNID	82	R\$ 13.636,00	R\$ 1.118.152,00
5	<p>PAINEL CAMISA SENSORIAL</p> <p>Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de</p>	UNID	82	R\$ 14.155,13	R\$ 1.160.720,66

	reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó. Estrutura em tubo de aço carbono fixo em colunas de madeira plástica, contendo “camisa” em tecido colorido, fixa em elos presos por elásticos, facilitando a troca do tecido, com botões, zíper e velcro funcionais, frente e verso (uso simultâneo por duas crianças), tamanho ajustável.				
6	<p>PAINEL TÊNIS SENSORIAL</p> <p>Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó. Paineis em plástico rotomoldado vazado formando uma moldura, recebendo 2 tênis com cadarço reais, fixo em colunas de madeira plástica. Altura: 745 mm; Largura: 830 mm; Profundidade: 110 mm.</p>	UNID	82	R\$ 14.975,87	R\$ 1.228.021,34

7	<p>PAINEL COM LINGUAGEM DE SINAIS</p> <p>Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó. Fabricado com colunas em madeira plástica cor itaúba, no mínimo 120 x 120 mm; placa em chapa de polietileno de alta densidade (PEAD) 917 x 750 x 14 mm, usinada em baixo relevo, com tampas em plástico injetado colorido e proteção anti-UV. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Altura: 2.300 mm; Largura: 1.070 mm; Comprimento: 151 mm; Massa: 48,50 kg.</p>	UNID	82	R\$ 12.526,33	R\$ 1.027.159,06
---	---	------	----	---------------	------------------

8	<p>PAINEL METALOFONE AVULSO</p> <p>Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens galvanizadas e pintura eletrostática a pó. Fabricado com tubos de aço carbono, chapas de aço carbono, barra chata, moldura em plástico rotomoldado colorido com proteção anti-UV, colunas em madeira plástica cor itaúba. Solda MIG, pintura a pó eletrostática poliéster. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Altura: 2.300 mm; Largura: 1.070 mm; Comprimento: 120 mm; Massa: 48,00 kg.</p>	UNID	82	R\$ 13.243,33	R\$ 1.085.953,06
9	<p>PAINEL SENSORIAL EM BRAILLE</p> <p>Estrutura principal em colunas quadradas de Madeira ECOLÓGICA WPC, medindo no mínimo 120 x 120 mm, composta de madeira proveniente de reaproveitamento e/ou de reflorestamento, plástico reciclado e aditivos, dando maior rigidez e durabilidade. Ferragens</p>	UNID	82	R\$ 16.458,69	R\$ 1.349.612,58

	galvanizadas e pintura eletrostática a pó. Medindo aproximadamente 1,14 x 2,30 x 0,19 m, composto por 2 palanques em madeira plástica 120 x 120 mm com reforço interno em cruzeta, estrutura de fixação ao solo em aço galvanizado, placa em polietileno de alta densidade usinada de aproximadamente 740 x 950 mm, ressaltos das letras sem arestas e cantos vivos, portal superior fabricado em polietileno de baixa densidade rotomoldado com parede dupla colorida.				
10	<p>ESCADA COM DEGRAUS ROLANTES</p> <p>Estrutura: 119,4 cm (A) x 89,9 cm (P) x 74,9 cm (L); plataforma superior: 77,5 cm (L) x 24,4 cm (P); degraus de 5 cm de diâmetro; estrutura do rolete: 154,9 cm (C) x 20,3 cm (L); roletes: 62 cm (C) x 25,4 cm (L). Peso 94 kg; suporta até aproximadamente 127 kg. Fabricado em madeira, estofamento em PVC, espuma de PU, luzes LED acrílicas e aço zincado. Cor madeira natural com rodízios brancos e luzes LED multicoloridas; degraus em aço zincado revestido com espuma 3D e courvin branco.</p>	UNID	82	R\$ 14.554,67	R\$ 1.193.482,94

11	<p>ESPELHOS COM LUZES</p> <p>Conjunto com dois espelhos de canto, molduras em MDF revestidas com espuma 30D e courvin na cor branca, acessórios de fixação em aço zincado e luzes de LED acrílicas multicoloridas. Cada espelho estofado: 151 cm (A) x 122 cm (L) x 14 cm (P); cada espelho: 100 x 100 cm; peso unitário de 24 kg. Inclui coluna de luz LED que cicla suavemente entre as cores do arco-íris, proporcionando ponto focal calmante e auxiliando o rastreamento visual.</p>	UNID	82	R\$ 32.314,67	R\$ 2.649.802,94
12	<p>MONTE CRIATIVO</p> <p>Conjunto de móveis modulares de espuma projetado para o brincar criativo, configurável como sofá, banco de leitura, casinha, forte ou “foguetes”. Feito com espuma 3D, revestida com courvin na cor desejada; kit com duas almofadas de assento, duas de topo e duas triangulares. Almofadas do assento: 168 x 76 x 15 cm; almofadas do encosto: 168 x 76 x 8 cm; almofadas triangulares: 30 x 30 x 30 cm. Altura do assento: 23 cm; peso estimado 12 kg; capacidade para 1 a 4 pessoas, até 90 kg.</p>	UNID	82	R\$ 13.449,93	R\$ 1.102.894,26

13	TATAME Tatame de espuma, revestido em vinilona antiderrapante, disponível nas cores cinza submarino, vermelho, azul royal, carvão, turquesa, ameixa, verde, preto ou amarelo. Medidas: 100 x 100 x 2 cm.	UNID	82	R\$ 5.191,00	R\$ 425.662,00
14	PISCINA DE BOLINHAS Piscina de bolinhas em MDF revestido com espuma 30D e courvin na cor desejada, peças unidas com fechos de velcro; inclui 500 bolas de polietileno de 8 cm de diâmetro. Paredes com 10 cm de espessura; dimensões: 100 x 100 x 30 cm.	UNID	82	R\$ 8.376,67	R\$ 686.886,94
15	CUBO “MEU CANTINHO” Móvel focado em criar um ambiente seguro e acolhedor para leitura ou descanso individual ou em pequenos grupos, projetado como espaço de tranquilidade para crianças em ambientes de aprendizado precoce, como creches e salas de pré-escola.	UNID	82	R\$ 17.002,00	R\$ 1.394.164,00
16	COBERTOR PONDERADO Cobertor ponderado (pesado), com pesos distribuídos uniformemente em seu interior, projetado para aplicar pressão suave e constante sobre o corpo (estimulação por pressão profunda). Revestido em	UNID	82	R\$ 6.346,50	R\$ 520.413,00

	algodão, com enchimento atóxico e lavável, costurado em pequenos quadrados, em courvin, preenchido com grânulos de polipropileno. Disponível em versão de 1,8 kg (crianças acima de 18 kg) e 3,6 kg (crianças acima de 36 kg). Medidas: 80 x 80 cm.				
17	<p>PAREDE DE ESCALADA INFANTIL</p> <p>Parede de escalada em MDF 18 mm, com pegas de polietileno, tapete de segurança em espuma 30D revestido com vinilona reforçada nas cores azul e vermelho. Construída em madeira, com agarras coloridas profissionais para segurança e aderência. Cada segmento de 1,20 m acompanha um tapete correspondente de 1,20 m x 1,80 m.</p>	UNID	82	R\$ 32.318,00	R\$ 2.650.076,00
18	<p>CASULO CALMANTE</p> <p>Casulo calmante com chuveiro de canto sensorial, tubo de bolhas, luzes e espelho; inclui controle remoto sem fio e bateria recarregável de polímero de lítio com base de recarga. Iluminação LED colorida e cortinas de fibra ótica. Medidas: 120 (C) x 120 (L) x 230 cm (A, incluindo cortina de PVC). Inclui espelho (122 x 122 cm), suporte para tubo de bolhas e fluido para tratamento de água.</p>	UNID	82	R\$ 34.626,00	R\$ 2.839.332,00

19	<p>COLCHÃO DE INCLINAÇÃO PARA GINÁSTICA</p> <p>Colchão inclinado em formato de cunha, que não dobra, projetado para crianças de 3 a 5 anos iniciando o aprendizado de habilidades básicas de ginástica. Indicado também para creches, programas de fisioterapia e salas sensoriais. Capa de vinil resistente (510 g/m²) com núcleo de espuma sólida, produzido em MDF 18 mm, revestido com espuma 30D e capa em courvin. Medidas: 152 x 76 x 38 cm (dimensões alternativas 86 x 61 x 36 cm).</p>	UNID	82	R\$ 13.010,33	R\$ 1.066.847,06
20	<p>ESPREGUIÇADEIRA SENSORIAL</p> <p>Espreguiçadeira sensorial em vinil azul lavável, medindo 170 x 60 x 50 cm, peso máximo suportado de 90 kg, sem látex, sem necessidade de montagem. Produzida com espuma resistente e capa de courvin. Medidas: 170 x 60 x 50 cm.</p>	UNID	82	R\$ 4.586,00	R\$ 376.052,00
21	<p>TUBO DE ABRAÇO</p> <p>Conjunto de tubos produzidos em vinilona, preenchidos com areia, em diferentes cores, comprimentos e pesos: azul (85 cm, 1,5 kg), amarelo (70 cm, 1,2 kg), verde (119 cm, 2 kg) e laranja (119 cm, 2,5 kg).</p>	UNID	82	R\$ 10.379,33	R\$ 851.105,06

22	<p>TOCA SENSORIAL DE INTERIOR</p> <p>Casa feita em MDF 18 mm, revestida com espuma 3D e vinilona na cor branca, com luzes sensoriais de LED acrílico. Estrutura de espuma durável coberta com vinil branco, porta grande para fácil acesso e visualização; design dobrável, leve e de fácil montagem. Dimensões: aproximadamente 100 x 120 x 120 cm (Altura: 119 cm; Largura: 99 cm; Comprimento: 119 cm).</p>	UNID	82	R\$ 13.164,67	R\$ 1.079.502,94
23	<p>ROLO DE PSICOMOTRICIDADE</p> <p>Feito em MDF 18 mm, revestido com espuma 3D e courvin. Medidas gerais: 134,6 (C) x 59,9 (A) x 45 cm (P); almofada grande de 30 cm de diâmetro, médias de 22 cm e pequenas de 15 cm; peso 10 kg; suporta até 100 kg. Base azul com encaixes para seis cilindros coloridos de tamanhos diferentes, removíveis para escalar, rolar ou construir. Espuma de alta densidade revestida com material vinílico, antibacteriano, impermeável e de fácil limpeza.</p>	UNID	82	R\$ 13.400,33	R\$ 1.098.827,06
24	<p>ROLO SENSORIAL DE EQUILÍBRIO</p> <p>Composto por rolos de espuma macia em estrutura firme, permitindo ajustar a pressão</p>	UNID	82	R\$ 12.878,67	R\$ 1.056.050,94

	conforme a necessidade. Feito em MDF 18 mm, revestido com espuma 3D e courvin. Dimensões aproximadas de 160 x 85 x 45 cm (medidas alternativas 130 x 120 x 120 cm); peso 95 kg; suporta aproximadamente 127 kg.				
25	ROLO PARA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL E AUTOMASSAGEM Dimensões: 100 cm (comprimento) x 75 cm (largura) x 58 cm (altura). Limite de peso do usuário: 136 kg.	UNID	82	R\$ 30.195,81	R\$ 2.476.056,42
26	CUBO CRIATIVO Feito em MDF 18 mm, revestido com espuma 30D e courvin nas cores desejadas. Cada face possui textura diferente para estimulação sensorial (pelúcia sintética, jeans rugoso e nylon sedoso). Pode ser utilizado por crianças menores como assento para melhorar o equilíbrio e engajar os músculos do núcleo. Projetado com espuma macia e segura para ambientes terapêuticos ou escolares.	UNID	82	R\$ 25.963,60	R\$ 2.129.015,20
27	PAREDE DE ESCALADA Parede de escalada de 2,08 m de altura x 8 m de comprimento (com 5 colchonetes), feita em MDF 18 mm, com pegas de polietileno, tapete de segurança em espuma 3D revestido com vinilona reforçada, nas cores	UNID	82	R\$ 32.304,67	R\$ 2.648.982,94

	azul e vermelho. Cada segmento de 8 m acompanha 5 tapetes de 1,20 x 1,80 m.				
28	<p>KIDPLAY (SISTEMA MODULAR SENSORIAL) — Modelo P</p> <p>Estrutura em aço galvanizado, tubos de 48 mm com espessura de 2 mm, revestido com isotubo preso com presilhas de polietileno. Tablados em MDF 18 mm, com espuma de 30D, revestidos com lona vinílica resistente. Inclui painel interativo de comunicação alternativa (28 peças plásticas giratórias) e painel interativo relógio. Escorregador e tubo em polietileno atóxico; piscina de bolinhas em MDF revestida com espuma e lona vinílica, com bolinhas de polietileno de 8 mm; brinquedo envolto em rede de proteção em polietileno de alta densidade. Medidas: Kidplay 2,10 x 5,10 x 2,50 m (L x C x A); Piscina 1,00 x 4,00 x 0,50 m (L x C x A).</p>	UNID	82	R\$ 626.429,14	R\$ 51.367.189,48
29	<p>KIDPLAY (SISTEMA MODULAR SENSORIAL) — Modelo M</p> <p>Estrutura em aço galvanizado, tubos de 48 mm com espessura de 2 mm, revestido com isotubo preso com presilhas de polietileno. Tablados em MDF 18 mm, com</p>	UNID	82	R\$ 713.366,15	R\$ 58.496.024,30

	espuma de 30D, revestidos com lona vinílica resistente. Inclui painel interativo de comunicação alternativa, painel interativo relógio e painel interativo alfabeto (28 peças plásticas giratórias cada). Escorregador e tubo em polietileno atóxico; piscina de bolinhas em MDF revestida com espuma e lona vinílica, com bolinhas de polietileno de 8 mm; brinquedo envolto em rede de proteção em polietileno de alta densidade. Medidas: Kidplay 2,10 x 7,10 x 2,50 m (L x C x A); Piscina 1,00 x 6,00 x 0,50 m (L x C x A).				
30	<p>KIDPLAY (SISTEMA MODULAR SENSORIAL) — Modelo G</p> <p>Estrutura em aço galvanizado, tubos de 48 mm com espessura de 2 mm, revestido com isotubo preso com presilhas de polietileno. Tablados em MDF 18 mm, com espuma de 30D, revestidos com lona vinílica resistente. Inclui 2 painéis interativos de comunicação alternativa, painel interativo relógio e painel interativo alfabeto (28 peças plásticas giratórias cada). Escorregador e tubo em polietileno atóxico; piscina de bolinhas em MDF revestida com espuma e lona vinílica, com bolinhas de polietileno de 8 mm; brinquedo envolto em</p>	UNID	82	R\$ 901.053,38	R\$ 73.886.377,16

	rede de proteção em polietileno de alta densidade. Medidas: Kidplay 2,10 x 9,10 x 2,50 m (L x C x A); Piscina 1,00 x 8,00 x 0,50 m (L x C x A).				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 234.644.150,46

Os Kidplays dos modelos P, M e G constituem alternativas de configuração para atendimento da mesma finalidade, cuja seleção dependerá das dimensões do espaço disponível, do público atendido e do planejamento de cada município. Não se prevê a aquisição cumulativa dos três modelos para atendimento de uma mesma demanda. As aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivamente identificadas, mediante escolha da configuração adequada a cada ambiente, sem obrigatoriedade de contratação de todos os modelos.

Para elaboração da estimativa de preços da aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos destinados à composição de ambientes inclusivos nas unidades educacionais dos municípios consorciados ao CODEMM, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP (Atas de Registro de Preços) e solicitações de cotação a fornecedores do segmento.

Nas consultas realizadas no PNCP não foram localizados preços dos itens pesquisados que pudessem subsidiar a formação do orçamento estimado.

Diante do resultado dessas consultas, adotou-se a pesquisa direta com fornecedores como fonte para composição dos preços de referência, com fundamento no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A utilização dessa fonte decorre da ausência de referências nas buscas realizadas. Foram obtidas e consideradas as cotações das empresas SAP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, MG COMERCIAL LTDA (CNPJ 18.108.624/0001-92) e MAXIPAPA COMERCIAL LTDA (CNPJ 43.095.097/0001-76), utilizando-se a média aritmética dos valores unitários cotados, conforme o Valor Estimado da Contratação (VEC) constante dos autos.

02 DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

O CODEMM, consórcio público multifinalitário, reconhece a necessidade iminente de dotar as unidades escolares da rede municipal de ensino dos municípios consorciados de ambientes pedagógicos inclusivos, aptos a atender, com qualidade, segurança e efetividade pedagógica, estudantes neurodivergentes — com destaque para o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), a deficiência intelectual, os transtornos de processamento sensorial e demais condições que demandem Atendimento Educacional Especializado (AEE) — estabelecendo estrutura mínima apta a viabilizar a educação inclusiva, como política pública de inclusão, acessibilidade e conscientização, em correlação direta com o Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo.

2.1 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1.1 A contratação adotará o critério de menor preço por item, com adjudicação individualizada, considerando que os equipamentos, mobiliários e materiais destinados aos ambientes multissensoriais possuem funções próprias e podem ser fornecidos separadamente, preservadas as condições de segurança e utilização.

2.1.2 A forma de julgamento permite a participação de fornecedores especializados em um ou mais itens, amplia a concorrência e favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada fornecimento. A compatibilidade dos bens será assegurada pelas especificações técnicas, enquanto as obrigações de montagem, instalação e garantia, quando aplicáveis, serão vinculadas ao respectivo item.

2.1.3 A escolha observa o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.2.1 A presente solicitação de fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos para educação especializada de estudantes neurodivergentes em unidades escolares da rede municipal fundamenta-se nos princípios da proteção integral à infância e da educação inclusiva, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (artigos 205, 206 e 208, inciso III), no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996, artigos 58 a 60), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), na

Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista) e na Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), diplomas que asseguram aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação o direito ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, em ambientes acessíveis e adequados às suas necessidades sensoriais, cognitivas, motoras e de comunicação.

2.2.2 Os ambientes pedagógicos e terapêuticos controlados são projetados para oferecer estímulos sensoriais (visuais, táteis, auditivos, proprioceptivos e vestibulares) de forma gradual, segura e individualizada, contribuindo para a autorregulação emocional, a redução de episódios de sobrecarga sensorial, o desenvolvimento da atenção, da comunicação alternativa e ampliada (CAA) e da coordenação motora de estudantes neurodivergentes, sendo reconhecidas pela literatura especializada e por experiências exitosas em redes públicas de ensino como recurso eficaz de apoio à inclusão escolar e à permanência do estudante na escola.

2.2.3 Reforçam a pertinência do investimento as iniciativas legislativas em tramitação: o PL 4010/2024, que altera a LDB para prever a criação de espaços sensoriais nas escolas públicas de educação básica, e o PL 598/2024, que prioriza a distribuição de recursos do Fundeb a escolas com salas de recursos multifuncionais para alunos com TEA e outras necessidades específicas. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça, ainda, a necessidade de práticas pedagógicas inclusivas e diversificadas que respeitem a heterogeneidade dos estudantes, contribuindo o investimento para a redução da evasão escolar, a promoção da equidade educacional e a conscientização de toda a comunidade escolar acerca da neurodiversidade.

03 DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1 DO OBJETO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1 O presente Termo tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada visando ao fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos para educação especializada de estudantes neurodivergentes para inclusão e conscientização, com fornecimento e instalação de equipamentos, mobiliários e material pedagógico para composição de ambientes

inclusivos destinados à educação especializada de estudantes neurodivergentes, em unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individualizada. A ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária dos municípios participantes, sem obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

3.1.3 A composição dos ambientes compreenderá recursos táteis e sensoriais, painéis interativos, circuitos psicomotores, tatames, mobiliários acolchoados, piscinas de bolinhas, espaços de acolhimento e estruturas para atividades motoras, entre outros itens definidos no Termo de Referência. A seleção dos materiais destinados a cada unidade deverá considerar o planejamento pedagógico, o público atendido, as condições dos espaços e os recursos existentes que possam ser aproveitados, permitindo configurações adequadas às diferentes realidades municipais.

3.1.4 Os bens deverão ser novos e apresentar características de resistência, durabilidade, segurança e facilidade de higienização compatíveis com o uso escolar. Suas especificações serão estabelecidas por requisitos objetivos de funcionalidade, desempenho, dimensões e materiais, admitindo soluções equivalentes que atendam à necessidade identificada. Certificações e documentos de conformidade serão exigidos conforme a categoria do produto e a regulamentação efetivamente aplicável.

3.1.5 O fornecimento compreenderá embalagem, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pelos municípios nas respectivas Autorizações de Fornecimento. O prazo previsto será de até 60 dias após a emissão da autorização, incluindo montagem e instalação quando necessárias ao funcionamento do item. Os custos dessas atividades deverão estar contemplados no respectivo preço, com definição prévia das condições de acesso e execução.

3.1.6 A entrega será acompanhada de manuais em língua portuguesa, contendo instruções de utilização, limpeza, conservação, manutenção e segurança. Quando a operação do equipamento exigir orientação específica, o fornecedor deverá demonstrar seu funcionamento à equipe escolar responsável, com conteúdo e duração

proporcionais à complexidade do recurso. A utilização dos materiais deverá observar as orientações dos fabricantes e o planejamento dos profissionais responsáveis pelo atendimento educacional.

3.1.7 Os equipamentos contarão com garantia técnica mínima de 12 meses, abrangendo defeitos de fabricação, montagem e instalação. Durante esse período, o fornecedor deverá realizar os reparos ou substituições cobertos pela garantia, incluindo os custos necessários ao atendimento, e disponibilizar canal de assistência técnica.

3.1.8 O recebimento ocorrerá provisoriamente para conferência inicial e, posteriormente, de forma definitiva, após a verificação dos quantitativos, das especificações, da integridade dos materiais e, quando cabível, da montagem, instalação e funcionalidade. Os itens em desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pelo respectivo fornecedor, observados os procedimentos e prazos contratuais.

3.1.9 O CODEMM atuará na coordenação do registro de preços, enquanto os municípios organizarão suas solicitações, prepararão os espaços e acompanharão os respectivos fornecimentos. Após o recebimento, os bens serão incorporados ao patrimônio municipal e submetidos às rotinas de conservação e manutenção previstas nos manuais, com planejamento das reposições necessárias durante sua vida útil e destinação ambientalmente adequada ao final do uso.

3.2 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.2.1 O contrato a ser firmado com a empresa vencedora reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente o que estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei nº 11.107/2005 (normas gerais de contratação de consórcios públicos), o Decreto Estadual nº 48.779, de 23/02/2024 (regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Minas Gerais), a Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, em seu artigo 37, inciso XXI, e artigo 208, inciso III, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Lei nº 12.764/2012, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009).

3.2.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e, na hipótese de omissão por parte desta Lei, resolve-se pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de Direito Privado contidas nos artigos 481 e seguintes do Código Civil.

3.3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.3.1 A presente contratação pública enquadra-se na classificação de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos bens e materiais pedagógicos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os fornecedores especializados desse tipo de solução estão acostumados a tratar.

3.4 DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1 A pretensa contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º do Decreto Estadual nº 48.779/2024, em especial: (I) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; (II) quando conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; (III) quando conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive em compras centralizadas; e (V) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.4.2 A utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se, ainda, como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para futura contratação, conforme a necessidade e a disponibilidade de recursos orçamentários de cada município consorciado, proporcionando economia de escala, economia processual e flexibilidade na entrega do objeto licitado, sem obrigar a Administração a contratar em sua totalidade.

3.4.3 Justifica-se, ainda, a utilização do Sistema de Registro de Preços em razão de a demanda ser eventual e futura, sendo o registro utilizado de acordo com a necessidade de implantação dos ambientes multissensoriais nas unidades escolares, levando-se em consideração o cronograma pedagógico de cada município.

3.5 DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, na condição de não participante, observado o art. 86 da Lei nº 14.133/21;

3.5.2 Nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, estima-se, além do quantitativo do próprio órgão gerenciador e dos órgãos originalmente participantes, um percentual de até 200% (duzentos por cento) a título de limite máximo de adesão por não participantes, na forma do § 5º do mesmo artigo, de modo que a expectativa de contratação pode, no limite, ser triplicada em relação aos quantitativos registrados. Registra-se, contudo, que o Registro de Preços não obriga os participantes à efetiva contratação, tratando-se de mera expectativa.

3.5.3 Nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, a adesão por órgão ou entidade não participante exige justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado (art. 23) e prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor; as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, e o quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado.

3.6 SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA DOS MATERIAIS

3.6.1 Os materiais e/ou equipamentos descritos deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

3.6.2 Em razão do público-alvo — crianças e adolescentes neurodivergentes, muitos deles com sensibilidade sensorial e/ou comportamento de exploração oral e tátil dos objetos —, todos os materiais, tecidos, espumas, plásticos e acabamentos deverão ser atóxicos, hipoalergênicos, laváveis e resistentes ao fogo, observadas as normas técnicas da ABNT pertinentes (a exemplo da NBR 9050, quanto à acessibilidade, e das normas de segurança de brinquedos e mobiliário infantil aplicáveis), bem como as

exigências do INMETRO, quando cabíveis, devendo a contratada apresentar, quando solicitado, laudos técnicos que comprovem a atoxicidade e a segurança dos materiais empregados.

3.7 GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

3.7.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, calculada sobre os itens e quantitativos efetivamente contratados, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021.

3.7.2 A contratada poderá optar por uma das modalidades legalmente previstas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.7.3 A garantia de execução contratual destina-se a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e não substitui a garantia técnica dos equipamentos e demais produtos, que permanece exigível nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.8 PROPOSTA

3.8.1 Poderá ser desclassificada a proposta que: apresentar preço unitário superior ao máximo estabelecido no edital ou preços manifestamente inexequíveis.

3.9 GARANTIA DE PROPOSTA

3.9.1 As licitantes deverão, como condição à participação nesta licitação, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2 A garantia de proposta poderá ser apresentada nas modalidades: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II – seguro-garantia; III – fiança bancária; IV – título de capitalização custeado por pagamento único, previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da data de entrega das propostas. As licitantes que não apresentarem a

garantia de proposta nas condições estabelecidas no edital serão desclassificadas.

3.10 DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DAS RESPONSABILIDADES MÍNIMAS DA CONTRATADA

3.10.1 Caberá à contratada, no mínimo:

Promover a capacitação pedagógica/terapêutica e operacional das equipes escolares, com fornecimento de manuais e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) de uso seguro;

Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos, ou prazo superior, se ofertado;

3.11 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA DOS LICITANTES

Para fins de qualificação técnica, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestado(s) de capacidade técnica fica restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da licitação (R\$ 234.644.150,46; 4% = R\$ 9.385.766,02), a saber, os itens 28, 29 e 30 (KIDPLAY – Modelos P, M e G). Para esses itens, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de bens compatíveis em características com o item ofertado, em quantidade mínima de 9 (nove) unidades (cerca de 10% do quantitativo estimado do item, inferior ao limite de 50% admitido pelo art. 67, § 2º), admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo e de locais específicos. Para os demais itens não será exigido atestado de capacidade técnica.

3.12 DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.12.1 O objeto da contratação é composto pelos itens relacionados na tabela a seguir, contemplando equipamentos, mobiliários e material pedagógico especializado, com quantitativos estimados para atendimento das unidades escolares dos municípios consorciados ao CODEMM. Os quantitativos e valores abaixo compõem o Valor Estimado da Contratação (VEC), obtido a partir da média aritmética das cotações de mercado colhidas junto a empresas especializadas do ramo, ante a ausência de

parâmetros de preços públicos compatíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para solução de igual natureza.

3.13.1-A MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no número de escolas dos municípios participantes, conforme levantamento realizado na plataforma QEdu, referente ao ano de 2025. Os dados consolidados apresentam 41 escolas, 8.823 matrículas e 420 matrículas na educação especial, caracterizando a abrangência da demanda por recursos destinados às atividades de educação inclusiva e apoio pedagógico.

Os equipamentos e materiais previstos constituem itens que se complementam, com finalidades relacionadas à estimulação sensorial, comunicação, psicomotricidade e desenvolvimento de habilidades. Não se trata de kit fechado, pois cada item possui utilização própria e poderá ser adquirido individualmente, conforme as necessidades das unidades educacionais, preservando-se o julgamento e a adjudicação por item.

Para o dimensionamento, adota-se como referência 02 unidades por item por escola. Esse parâmetro busca permitir a utilização simultânea dos recursos em diferentes atividades ou grupos de estudantes, ampliando sua disponibilidade para o atendimento individualizado e para práticas pedagógicas coletivas. Considerando a utilização compartilhada desses bens, a escola foi adotada como unidade de referência para o cálculo, enquanto os dados de matrícula contextualizam o público atendido.

A memória de cálculo corresponde à multiplicação do número de escolas de cada município pelo parâmetro estabelecido:

Município	Número de escolas	Quantidade de referência por item
Oliveira	16	32
Carmópolis de Minas	6	12
Desterro de Entre Rios	7	14
Passa Tempo	3	6

São Francisco de Paula	3	6
Itaguara	4	8
São Brás do Suaçuí	2	4
TOTAL	41	82

A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico dos itens ofertados, em língua portuguesa, contendo informações suficientes para aferição da conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo ser exigida carta de complementação do fabricante quando necessário. Deverão ainda ser apresentados, quando aplicável, laudos técnicos de atoxicidade e de segurança dos materiais utilizados, expedidos por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional (neste último caso, acompanhados de tradução juramentada).

As medidas indicadas em cada item são aproximadas, sem prejuízo da funcionalidade, da segurança e da finalidade pedagógica/terapêutica do equipamento.

04 DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CODEMM e a adjudicatária será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

05 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 No caso de sociedade empresária ou Sociedade Unipessoal Limitada (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.2 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;

5.1.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do DNRC;

5.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.1.6 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.7 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

5.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como ME/EPP;

5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;

5.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

5.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, cartão de Inscrição Estadual/Municipal (se houver);

5.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.2.6 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

5.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com os mesmos efeitos.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

5.3.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, SG e LC, será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) item(s) do qual participará.

5.3.3 A licitante que utilize a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica pelo SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

5.3.4 Certidões negativas de feitos sobre falência, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 GARANTIA DE PROPOSTA – as licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades : I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; II – seguro-garantia; III – fiança bancária; IV – título de capitalização custeado por pagamento único, prevista no § 1º do art. 96 dessa mesma lei, no equivalente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos itens para os quais o licitante apresentar proposta até o dia do certame.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

5.4.1 Aplicam-se, para fins de habilitação técnica, os requisitos detalhados na Seção 3.11 deste Termo (atestado(s) de capacidade técnica exigido(s) exclusivamente para os itens 28, 29 e 30, na forma do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, em quantidade mínima de 9 (nove) unidades, admitido o somatório de atestados e vedadas limitações de tempo e de locais específicos).

5.4.2 Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões)

ou outros documentos idôneos que comprovem as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

5.4.3 A empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico dos respectivos itens constantes de sua proposta, com indicação de marca e modelo, contendo todas as informações técnicas necessárias à avaliação de conformidade com as exigências do edital e seus anexos, escrito em português.

06 DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO REGISTRADO

6.1 Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a(s) empresa(s) registrada(s) terá(ão) o prazo de 60 (sessenta) dias para entrega, montagem e instalação completa do objeto na respectiva unidade escolar.

6.2 Havendo pedido formal de prorrogação do prazo definido no item anterior, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado para melhor atendimento ao interesse público.

6.3 Os itens serão avaliados quanto à conformidade, especificação, qualidade, segurança e quantidade, de acordo com o pedido, cabendo à contratada disponibilizar, no ato da entrega, manual de uso e de manutenção em língua portuguesa.

07 DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

7.1 Os locais de entrega, bem como demais informações complementares sobre a execução, constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento/Contrato, podendo abranger toda a extensão territorial do CODEMM.

7.2 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material, e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com o Contrato, o Edital, este Termo de Referência e os descritivos técnicos.

08 DA FISCALIZAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

8.1 O regime de execução é indireto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A fiscalização da Administração Pública se incumbirá de discutir e avaliar,

constantemente, o teor e a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução, formulando exigências quando necessárias.

8.3 Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.4 A execução do objeto será acompanhada por servidor responsável, aqui denominado Fiscal do Contrato, designado por portaria específica, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e o gerenciamento do contrato, bem como a certificação da nota fiscal correspondente aos fornecimentos realizados.

8.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao superior responsável, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa adjudicada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

09 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por comissão designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente;

Notificar a CONTRATADA por escrito sobre eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para correção;

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da entrega do objeto, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto, incluindo o acesso às unidades escolares para montagem e instalação;

Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, nomeando Gestores e Fiscais, servidores do quadro de pessoal do Município;

Emitir, por intermédio dos Gestores e Fiscais, pareceres sobre os atos relativos à

execução do contrato, quanto ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto;

Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato firmado e todas as correspondências trocadas entre as partes;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para substituição, reparo ou correção;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues fora da especificação deste Termo de Referência;

Providenciar a aceitação provisória do objeto em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação de conclusão pela adjudicatária;

Providenciar a aceitação definitiva do objeto em até 90 (noventa) dias, contados da aceitação provisória.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar, montar e instalar o objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários;

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressão limitados ao art. 125 da Lei nº 14.133/21;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

Responder por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais;

Prestar imediatamente informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante,

respondendo em até 24 (vinte e quatro) horas quando de caráter técnico;

Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que apresente defeito ou desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado;

Oferecer garantia técnica mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos.

Substituir qualquer profissional cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante;

Assumir responsabilidade integral por danos físicos e/ou materiais causados ao órgão ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

Fornecer os bens dentro de elevados padrões de qualidade, observado o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

Fornecer peças, materiais e mobiliários novos, não remanufaturados;

Disponibilizar atendimento de suporte técnico online ou por telefone durante o período de garantia;

Apresentar, quando solicitado, laudos técnicos de atoxicidade e segurança dos materiais empregados;

Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao CONSÓRCIO ou a terceiros na execução da garantia contratada;

Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;

Manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, para os contatos administrativos pertinentes.

11 DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

11.1 Os itens do Edital serão aplicados de acordo com as demandas da Contratante, através da equipe Gestora do Pedido, de acordo com o presente Termo de Referência, tendo por escopo descrever os itens, respeitando as especificações técnicas.

12 DO CONTRATO

As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, podendo ser incluídas outras cláusulas de acordo com o objeto empregado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

A rescisão contratual observará os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa aditamento contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021;

O contrato oriundo deste processo licitatório terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado apenas pelo período necessário à conclusão da entrega, da instalação e do cumprimento da garantia, na forma da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando ao objeto a prorrogação sucessiva até o limite decenal prevista no art. 107, por não se tratar de serviço ou fornecimento contínuo;

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado;

Mediante solicitação da contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

O reajuste será realizado por apostilamento.

13 FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 Após a aprovação da nota fiscal pela Contratante, os pagamentos efetuados em atraso serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, considerando a variação entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

13.3 O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante apresentação da documentação obrigatória (Receita

Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizada, não sendo permitido pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

14 DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos pedagógicos para os ambientes multissensoriais dos municípios consorciados ao CODEMM poderá gerar impactos ambientais associados à fabricação dos bens, ao transporte, às embalagens, à instalação, à conservação e ao descarte ao final da vida útil. Para reduzir esses efeitos, deverão ser consideradas as seguintes medidas.

Impacto ambiental potencial	Medidas Mitigadoras
Consumo de matérias-primas, especialmente madeira e derivados, metais, plásticos, tecidos e espumas.	Priorizar durabilidade, resistência e possibilidade de reparo. Considerar materiais reciclados ou recicláveis quando compatíveis com a segurança e o desempenho exigidos, observando a origem regular da madeira e de seus derivados.
Geração de resíduos de embalagens, como papelão, filmes plásticos e materiais de proteção.	Utilizar embalagens proporcionais à proteção dos produtos, preferencialmente recicláveis. Prever segregação e destinação adequada dos resíduos gerados na entrega e na montagem.
Consumo de combustível e emissões no transporte dos materiais até as unidades educacionais.	Planejar entregas e rotas conforme as autorizações de fornecimento, reduzindo deslocamentos desnecessários e evitando novas viagens decorrentes de entregas incompletas ou inadequadas.
Geração de resíduos durante a montagem e instalação, incluindo sobras de materiais, fixadores e componentes.	Atribuir ao fornecedor a organização e limpeza do local, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos produzidos por sua execução.
Consumo de água e produtos de limpeza na higienização dos recursos compartilhados.	Selecionar materiais que permitam higienização frequente e orientar as equipes quanto aos procedimentos e produtos compatíveis, conforme os manuais dos fabricantes.

Consumo de energia e descarte de componentes eletroeletrônicos, caso esses recursos integrem a solução.	Considerar eficiência energética compatível com a funcionalidade pretendida, orientar o uso e prever destinação específica dos componentes, incluindo logística reversa quando aplicável.
Descarte de bens desgastados ou danificados, especialmente materiais de difícil reciclagem.	Realizar manutenção preventiva, reparos e substituição de componentes para prolongar a vida útil. Avaliar reaproveitamento antes do descarte e encaminhar os resíduos à destinação ambientalmente adequada.

15 Da Apresentação E Análise Das Amostras

Com fundamento nos arts. 41, inciso II e parágrafo único, e 42, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra como condição para a aceitação da proposta.

A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de verificar a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como de mitigar, entre outros, os seguintes riscos:

- I – entrega de produtos com qualidade inferior à especificada;
- II – divergência entre a descrição técnica e o produto efetivamente fornecido;
- III – fornecimento de materiais deteriorados, danificados ou inadequados ao uso;
- IV – falhas na integridade das embalagens;
- V – incompatibilidade de dimensões, materiais, cores, acabamento, resistência ou funcionalidade;
- VI – fornecimento de produtos que possam comprometer a segurança dos usuários;
e
- VII – entrega de produtos que não atendam às finalidades terapêuticas, pedagógicas, recreativas ou de acessibilidade previstas.

A solicitação de amostras será realizada após a classificação das propostas,

exclusivamente em relação à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para os itens 22, 23 e 25. A licitante convocada deverá apresentar, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, as amostras solicitadas, correspondentes aos respectivos itens, em estrita conformidade com as especificações, características, materiais, dimensões e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, para fins de análise e verificação de sua compatibilidade com as exigências do certame.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à notificação realizada por meio do sistema de licitação

_____.

A amostra apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será submetida à avaliação técnica, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, observando-se, de forma objetiva, os seguintes critérios:

I – CONFORMIDADE TÉCNICA E DOS MATERIAIS: será verificado se os materiais, componentes, composição, acessórios e elementos de fixação empregados na fabricação da amostra correspondem às características e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

II – DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: serão verificadas as dimensões, espessuras, formatos, acabamentos, sistemas de montagem, fixação, soldagem, encaixes e demais características construtivas expressamente especificadas no Termo de Referência;

III – FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA: será verificado se a amostra apresenta funcionamento compatível com a finalidade do produto, bem como se atende aos requisitos de segurança, estabilidade, resistência e demais condições de utilização previstas no Termo de Referência e nas normas técnicas nele indicadas, quando aplicáveis.

A avaliação será realizada mediante inspeção visual, conferência dimensional, análise das características construtivas, testes funcionais e/ou análise da documentação técnica apresentada, conforme a natureza e as características do objeto.

Para cada um dos critérios acima será atribuído o resultado “CONFORME” ou “NÃO CONFORME”, devendo eventual não conformidade ser expressamente identificada no relatório de avaliação, com indicação do requisito do Termo de Referência não atendido

e da respectiva evidência constatada.

A amostra será considerada APROVADA quando atender integralmente aos requisitos técnicos obrigatórios estabelecidos no Termo de Referência. A existência de não conformidade em requisito técnico obrigatório poderá ensejar a REPROVAÇÃO DA AMOSTRA, desde que devidamente fundamentada no relatório de avaliação.

As amostras deverão ser entregues na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Centro, em Carmópolis de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 17:00 horas, ou em outro local expressamente indicado na notificação realizada pelo sistema de licitação.

O prazo para apresentação das amostras poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e aceita pela Administração.

As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente acondicionadas e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Cada amostra deverá estar identificada com etiqueta contendo, no mínimo:

- I – razão social do licitante;
- II – número do item correspondente;
- III – descrição do produto;
- IV – marca e modelo, quando aplicável; e
- V – número do procedimento licitatório.

A ausência de identificação ou a identificação que não permita relacionar com segurança a amostra ao respectivo item poderá ocasionar o seu não recebimento.

As amostras apresentadas deverão corresponder ao produto definitivo ofertado pelo licitante, não sendo permitida a realização de ajustes, adaptações, complementações ou modificações posteriores destinadas a adequá-las às especificações deste Termo de Referência.

Quando as informações constantes da embalagem não forem suficientes para a avaliação, o licitante deverá apresentar manuais, catálogos, prospectos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos oficiais emitidos pelo fabricante que demonstrem as características do produto.

O licitante poderá apresentar outros documentos ou elementos técnicos que considerar necessários à comprovação do atendimento às especificações exigidas.

Os documentos apresentados deverão identificar claramente o produto, a marca, o modelo e as especificações técnicas correspondentes à amostra.

As amostras deverão ser entregues acompanhadas de Certificado de Entrega de Amostras, emitido em 2 (duas) vias e devidamente preenchido e assinado, conforme o modelo a seguir:

CERTIFICADO DE ENTREGA DE AMOSTRAS

LICITANTE:

CNPJ:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

Declaramos, para os devidos fins, a entrega das amostras relacionadas abaixo, em atendimento ao item 15 do Termo de Referência:

ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO MARCA MODELO

Entregue em: //____.

Nome do responsável pela entrega: _____

CPF: .

Assinatura: __

Recebido em: //____.

Nome do servidor responsável pelo recebimento: _

Matrícula: __

Cargo: _____

Assinatura: __

O licitante deverá apresentar juntamente com as amostras:

- I – o Certificado de Entrega de Amostras;
- II – a ficha técnica do produto, quando aplicável;
- III – os manuais, catálogos, prospectos ou documentos emitidos pelo fabricante, quando necessários à comprovação das especificações; e
- IV – os certificados, laudos ou documentos de conformidade expressamente exigidos para o respectivo item, quando aplicável.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a apresentação em desacordo com este Termo de Referência ou a ausência de documento indispensável à avaliação poderá ocasionar a não aceitação da amostra e a consequente desclassificação da proposta, mediante decisão motivada.

Na hipótese de desclassificação, poderá ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras nas mesmas condições e prazos.

As amostras serão analisadas por Comissão de Análise de Amostras ou por servidores formalmente designados pela Administração, que verificarão a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência.

Conforme as características de cada produto, serão considerados na avaliação, entre outros aplicáveis, os seguintes critérios objetivos:

- I – correspondência entre a amostra, a proposta e a especificação técnica;
 - II – dimensões, medidas, peso e capacidade;
 - III – material de fabricação e composição;
 - IV – qualidade, resistência, estabilidade e durabilidade aparentes;
 - V – acabamento, ausência de rebarbas, pontas, arestas cortantes, rachaduras ou defeitos;
 - VI – segurança para utilização pelo público-alvo;
-
-

- VII – funcionamento, desempenho e facilidade de utilização;
- VIII – cores, elementos visuais e características sensoriais;
- IX – integridade e adequação da embalagem;
- X – presença de peças, componentes, acessórios, manuais e itens complementares;
- XI – marca, modelo e identificação do fabricante;
- XII – certificações e atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- XIII – condições de higiene e conservação; e
- XIV – atendimento integral às demais exigências constantes da descrição do item.

A avaliação poderá compreender abertura das embalagens, montagem, desmontagem, manuseio, utilização, testes de funcionamento, resistência, estabilidade e segurança, bem como outros procedimentos técnicos necessários à verificação da qualidade e da conformidade dos produtos.

Após a avaliação, a Comissão ou os servidores designados emitirão Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, contendo, no mínimo:

- I – identificação do licitante;
- II – relação dos itens avaliados;
- III – descrição dos procedimentos realizados;
- IV – resultado da avaliação de cada item;
- V – indicação de “AMOSTRA ACEITA” ou “AMOSTRA NÃO ACEITA”;
- VI – justificativa técnica do resultado; e
- VII – identificação e assinatura dos responsáveis pela avaliação.

O resultado da análise será encaminhado à equipe de apoio e divulgado pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação na plataforma utilizada para a realização do procedimento licitatório.

As amostras apresentadas não serão devolvidas, tendo em vista que poderão ser abertas, montadas, desmontadas, manuseadas, utilizadas, submetidas a testes ou sofrer alterações decorrentes dos procedimentos de avaliação prática e técnica.

Da decisão relativa à análise das amostras caberá recurso, observados os prazos, os procedimentos e as condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

Todas as despesas relacionadas à preparação, ao acondicionamento, ao transporte, à entrega e à apresentação das amostras correrão exclusivamente por conta do licitante, sem qualquer ônus para a Administração.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço unitário;

As licitantes deverão apresentar proposta que contemple os itens ofertados para a entrega do objeto deste Termo.

O CODEMM reserva-se o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021, aplicando as sanções previstas;

Qualquer tolerância por parte do CODEMM quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste;

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados;

Este Termo de Referência guarda estrita correlação com o Estudo Técnico Preliminar que o precede, dele decorrendo os requisitos técnicos.

Carmópolis de Minas- MG, 27 de outubro de 2026.

Membros da equipe de apoio

Mônica Aparecida Fonseca Mata

Lucas Gabriel Trindade dos Reis

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

PARTES:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

CONTRATANTE:

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., portador do CPF nº, RG:

FORNECEDOR REGISTRADO:

, com sede na , nº – Bairro , na cidade de , CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu , senhor , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: .

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 046/2026, Processo Administrativo nº 046/2026, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

- 1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos para educação especializada de estudantes neurodivergentes, para inclusão e conscientização, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano:

Item	Descrição	Quantidade	Preço

- a) No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, _____, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e _____

indispensáveis à completa execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.4 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:
 - a) Informar o E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
 - 7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS constante do Edital.
 - 7.3 Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
 - 7.4 O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
 - 7.5 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente
-
-

fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

- 7.6 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
 - 7.7 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade, devendo os atender as especificações e detalhamento contidos no Termo de Referência.
 - 7.8 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
 - 7.9 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
 - 7.10 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
 - 7.11 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção do seu conteúdo durante o transporte.
 - 7.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
 - 7.13 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
 - 7.14 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.15 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
 - 7.16 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CODEMM ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente
-
-

de sua culpa ou dolo.

- 7.17 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.18 Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4 Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

- 9.1 A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE
- e terá as seguintes atribuições:
- 9.3 Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- 9.4 Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- 9.5 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.6 Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- 9.7 Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s)
-

produto(s), devidamente motivado e justificado.

- 9.8 Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- 9.9 Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 9.10 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- 9.11 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- 9.12 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- 9.13 Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- 9.14 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.
 - 10.2 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
 - 10.3 A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município Contratante e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
 - 10.4 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município Contratante, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
 - 10.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao contratante.
-

- 10.6 A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 10.7 O Município Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município Contratante.
- 10.8 Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- 10.9 A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município Contratante.
- 10.10 Débito da CONTRATADA para com o Município Contratante quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- 10.11 Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.12 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano 2026 e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

- 11.1 O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo, após o 13º mês e mediante solicitação da contratada, o preço ser reajustado pelo índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

- 13.1 Não são admitidos acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata, em respeito aos limites do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/21. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da mesma Lei, permanecendo disponível o saldo dos quantitativos ainda não contratados.
-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.
- 14.2 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.
- 14.3 Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a entrega do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa quem praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156).
- 15.2 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aprimoramento de programa de integridade (art. 156, § 1º), graduando-se a sanção dentro das faixas abaixo.
- 15.3 A multa será calculada sobre o valor do item ou da parcela contratada inadimplida, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3º).
- 15.4 Infrações e sanções aplicáveis ao fornecedor/contratado quando:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I): advertência ou multa de 0,5% a 10%.
 - b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II): multa de 10% a 30% e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.
 - c) Der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III): multa de 20% a 30%
-

e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (art. 155, VII): multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%, sem prejuízo de impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, se persistente.
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, VIII a XII): multa de 15% a 30% e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade (art. 156, § 5º).

15.5 A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 158).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.2 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou e força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Governador Valadares/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia

expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Carmópolis de Minas/MG, de de 2026.

Presidente Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

* _____ *

Nome:

CPF:

* _____ *

Nome:

CPF:

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

PARTES:

CONTRATO Nº /2026

CONTRATANTE:

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., portador do CPF nº, RG:, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

, com sede na , nº – Bairro , na cidade de , CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu , senhor , portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: .

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. , Pregão Eletrônico nº. e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Registro de Preços destinada à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e mobiliários para composição de ambientes inclusivos para educação especializada de estudantes neurodivergentes, para inclusão e conscientização, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo bem como a ata de registro de preços nº xx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Contrato alcança o montante total de R\$....., conforme quantitativos e preços abaixo:

ITENS				
Item	*Descrição*	*UF*	*Quantidade*	*Preço (R\$)*
1				

- a) O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº

14/133/2021.

- 2.2 Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado apenas pelo período necessário à conclusão da entrega, da instalação e do cumprimento da garantia, na forma da Lei nº 14.133/21, não se aplicando a prorrogação sucessiva até o limite decenal prevista no art. 107, por não se tratar de serviço ou fornecimento contínuo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

– As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº/2026.
-

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Comete infração administrativa quem praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade (art. 156).
- 10.2 Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração; e a implantação ou o aprimoramento de programa de integridade (art. 156, § 1º), graduando-se a sanção dentro das faixas abaixo.
- 10.3 A multa será calculada sobre o valor do item ou da parcela contratada inadimplida, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) (art. 156, § 3º).
- 10.4 Infrações e sanções aplicáveis ao fornecedor/contratado quando:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I): advertência ou multa de 0,5% a 10%.
 - b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II): multa de 10% a 30% e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.
 - c) Der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III): multa de 20% a 30% e impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos.
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (art. 155, VII): multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10%, sem prejuízo de impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos, se persistente.
 - e) Apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou o contrato, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, VIII a XII): multa de 15% a 30% e declaração de inidoneidade por 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade (art. 156, § 5º).
- 10.5 A aplicação das sanções de impedimento e de inidoneidade será precedida de processo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 158).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

- 11.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e
-

condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2026, Processo Licitatório nº 046/2026.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração:
 - (i) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - (ii) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- b) Por acordo entre as partes:
 - (i) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - (ii) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
 - (iii) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.4 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pela Autoridade Municipal responsável

pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CODEMM poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

....., de de 2026.

Presidente Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

* _____ *

Nome:

CPF:

* _____ *

Nome:

CPF:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico:	Data Abertura:	Horário:	
Nome da Empresa/ Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:	
Dados Bancários para pagamento: Banco: - nº / Agência: / Conta Corrente:			
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: Nome: Cargo: RG nº: CPF nº: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):			
Item	Descrição	Quantidade	Preço

Valor Total da Proposta R\$:

Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

.....Local....., de de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal O Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 046/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

.....Local....., de de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal O Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 046/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

.....Local....., de de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OUTRAS COMPROVAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal O Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 046/2026 sob as penas da lei que:

- inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame;
- não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 14133/21;
- que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

.....Local....., de de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....